

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



MOSI
B3 LISTED NM

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Companhia Aberta – Código CVM 2547-0

CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84

NIRE 33.3.0028783-3

Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo

CEP 22.271-022 – Rio de Janeiro, RJ

61.363.642 Ações

Código ISIN das Ações nº “BRMOSIACNOR6”

Código de Negociação das Ações na B3: “MOSI3”

Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/003 em 04 de fevereiro de 2021
Registro de Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2021/003 em 04 de fevereiro de 2021

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.** (“Companhia”), os acionistas vendedores pessoas físicas abaixo identificados (“Acionistas Vendedores”) e o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA”), o **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** (“GS”), a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP”) e o **Banco J. P. Morgan S.A.** (“J. P. Morgan”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o GS e a XP, os “Coordenadores da Oferta”), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição: (i) primária de 29.220.780 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações” e “Oferta Primária”, respectivamente); e (ii) secundária de 32.142.862 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”), considerando a colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo) e a colocação integral das Ações Suplementares (conforme definido abaixo) (“Oferta”), ao preço de R\$19,80 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$1.215.000.111,60



A Oferta foi realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 ("Ofício-Circular CVM/SRE"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Goldman Sachs & Co. LLC, pela XP Investments US, LLC e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional: (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC") e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores institucionais e outros investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S ("Regulamento S"), editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"). Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, não foi realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.



As Ações estão autorizadas para negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") ("Novo Mercado"), sob o código de negociação "MOSI3".

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 9.090.910 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 6.818.182 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), em razão do exercício integral, em 05 de fevereiro de 2021, da opção concedida pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador no "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.*" celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta. As Ações Suplementares não foram objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.



Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação das Ações Adicionais e a colocação integral das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores /Adquirentes das Ações	Quantidade de Subscritores /Adquirentes das Ações que sejam Pessoas Vinculadas	Quantidade de Ações Subscritas /Adquiridas	Quantidade de Ações Subscritas /Adquiridas por Pessoas Vinculadas
Pessoas Físicas	31.017	267	6.504.934	19.119
Clubes de Investimento	180	1	489.539	473
Fundos de Investimento	446	0	42.267.179	0
Entidades de Previdência Privada.....	18	0	486.649	0
Companhias Seguradoras.....	1	0	300.000	0
Investidores Estrangeiros	49	0	9.442.222	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	5	0	1.363.520	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	661	0	509.599	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Outros Investidores	0	0	0	0
Total	32.377	268⁽²⁾	61.363.642⁽¹⁾	19.592⁽¹⁾⁽²⁾

(1) Inclui 6.818.182 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas .

(2) Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo) durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo), sendo que **como houve** excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas **tiveram** seus Pedidos de Reserva cancelados. **Como houve** de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. A quantidade total de subscritores e adquirentes das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 268, enquanto a quantidade total de Ações adquiridas por tais Pessoas Vinculadas foi de 19.592

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.", celebrado em 03 de fevereiro de 2021, comunica que não foram realizadas operações de compra e venda de Ações no âmbito das atividades de estabilização.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A submissão do pedido de registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM, a aprovação da realização da Oferta Primária pela Companhia, mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência do atual acionista da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), foram aprovados em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de agosto de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 18 de outubro de 2020 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº 00003952263 e foi publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) em 09 de novembro de 2020.

A alteração do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado, foi aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de outubro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 17 de novembro de 2020 perante a JUCERJA sob o nº 00003969231 e publicada no jornal “o Dia” e no DOERJ em 26 de novembro de 2020.

Não foram necessárias aprovações para a realização da Oferta Secundária em relação aos Acionistas Vendedores.

A fixação e justificativa do preço de emissão das novas ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação e a aprovação e homologação do aumento do capital social da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de fevereiro de 2021, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento perante a JUCERJA, e foi publicada no jornal “o Dia” em 04 de fevereiro de 2021 e no DOERJ em 05 de fevereiro de 2021.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 15 de outubro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/003 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/003, ambas em 04 de fevereiro de 2021.

A Oferta foi encerrada em 11 de fevereiro de 2021, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.

IDENTIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES:

JOSÉ GUILHERME MILEK PIEROTTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.530.961-9 – IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.006.127-67, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.

GUILHERME GOULART PACHECO, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.108.270-9 – IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.759.567-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.

ROBERTO WAGNER FERREIRA MALTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.423.832-0 – IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.381.427-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.

THIAGO COLARES FLORES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5965558-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.146.037-76, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.

/mosaico

TIAGO ROSENBERGER DUARTE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11602072-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.051.237-06, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Zaneti, 78, apto 202, Barra da Tijuca, CEP 22621-030.

MIGUEL REZENDE DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 1157061, inscrito no CPF/ME sob o nº 100.357.817-93, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA CUNHA DE LEMOS, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11328464-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 117.481.357-16, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1079, sala 708, Leblon, CEP 22440-034.



Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

